



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

NORMA DE PROCEDIMENTO – SEAMA Nº 003

Tema:	Apoio à nomeação dos membros dos Conselhos Gestores das subcontas do FUNDÁGUA				
Emitente:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Versão:	1.0	Aprovação:	Portaria nº 006- R/2018	Vigência:	28/03/2018

1. OBJETIVO

- 1.1. Instituir norma e procedimento padrão para apoiar o processo de nomeação dos membros que compõem os Conselhos Gestores (CG) das subcontas do FUNDÁGUA, as quais sejam: Subconta Recursos Hídricos (SRH), Subconta Cobertura Florestal (SCF) e Conselho Gestor da Subconta Residentes Ambientais (SRA).

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1. Instituições estabelecidas em legislação específica do FUNDÁGUA, bem como aquelas representativas de organização da sociedade civil, usuários de recursos hídricos, usuários de recursos florestais ou instituição/entidade de ensino e pesquisa com atuação no Estado do Espírito Santo que se enquadram dentre aquelas passíveis de compor quaisquer dos CG, os quais sejam: CGSRH, CGSCF e CGSRA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Lei nº 10.557, de 07 de julho de 2016;
- 3.2. Lei nº 9.866, de 26 de junho de 2012;
- 3.3. Decreto nº 4.130-R, de 17 de julho de 2017;
- 3.4. Decreto nº 3.315-R, de 28 de maio de 2013;
- 3.5. Decreto nº 3.179-R, de 20 de dezembro de 2012;
- 3.6. Resolução CGSRH/FUNDÁGUA nº 001/2016, de 03 de novembro de 2016;
- 3.7. Resolução CGSCF/FUNDÁGUA nº 001/2016, de 26 de outubro de 2016;
- 3.8. Portaria SECONT nº 006-R, de 20 de julho de 2017.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

4. DEFINIÇÕES

- 4.1. **CG** – Conselho Gestor
- 4.2. **CGSRH** – Conselho Gestor da Subconta Recursos Hídricos;
- 4.3. **CGSCF** – Conselho Gestor da Subconta Cobertura Florestal;
- 4.4. **CGSRA** – Conselho Gestor da Subconta Residentes Ambientais;
- 4.5. **ETAPA** – Atividade definida dentro do fluxograma do processo citado no item 6.1;
- 4.6. **FUNDÁGUA** – Fundo Estadual de Recursos Hídricos e Florestais do Espírito Santo;
- 4.7. **SEAMA** – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Espírito Santo;
- 4.8. **SEG** – Secretaria de Estado de Governo.

5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 5.1. Administrador do FUNDÁGUA;
- 5.2. Secretaria Executiva do FUNDÁGUA;
- 5.3. Órgão do Poder Público Estadual que compõe Conselho(s) Gestor(es) de Subconta(s) do FUNDÁGUA, conforme previsto em lei;
- 5.4. Entidade/Instituição convidada para compor Conselho(s) Gestor(es) das Subconta(s) do FUNDÁGUA na condição de representante de organização da sociedade civil, usuários de recursos hídricos, usuários de recursos florestais ou instituição/entidade de ensino e pesquisa com atuação no Estado do Espírito Santo.
- 5.5. Secretaria de Estado de Governo.

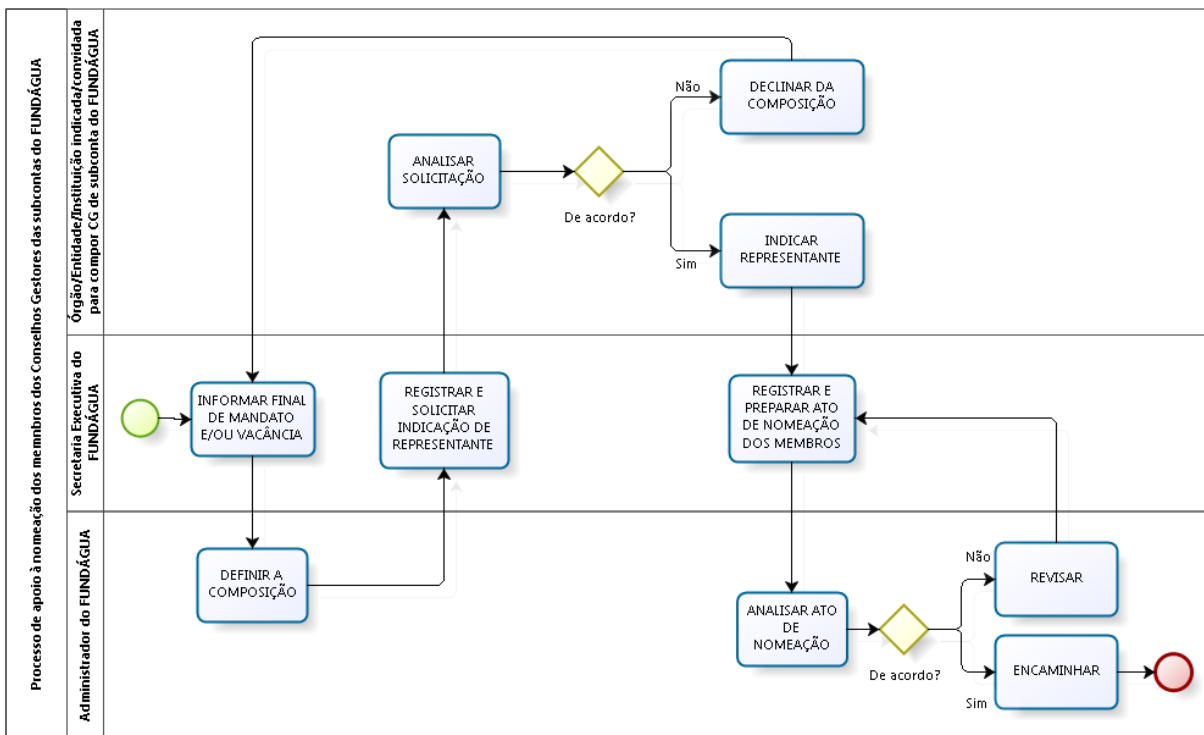
6. PROCEDIMENTOS

- 6.1. Fluxograma em diagrama de raias:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



6.2. Etapa: “INFORMAR FINAL DE MANDATO E/OU VACÂNCIA”

6.2.1. A Secretaria Executiva do FUNDÁGUA informará ao Administrador do FUNDÁGUA o encerramento do mandato de Conselho Gestor (CGSRH, CGSCF e/ou CGSRA) do FUNDÁGUA, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias do referido encerramento, com vistas à manifestação do Administrador quanto às Entidades/Instituições a serem convidadas para compor CG de subconta do FUNDÁGUA no mandato subsequente, observando-se as vagas previstas em lei.

6.2.2. Em caso de vacância de assento destinado à Entidade/Instituição representante de organização da sociedade civil, usuários de recursos hídricos, usuários de recursos florestais e/ou instituição/entidade de ensino e pesquisa com atuação no Estado do Espírito Santo, a Secretaria Executiva deverá comunicar o fato ao Administrador do FUNDÁGUA (também presidente dos CG), tão logo tenha conhecimento, para que sejam adotados os procedimentos necessários ao preenchimento da vaga, observando-se a composição do Conselho em questão.

6.3. Etapa: “DEFINIR A COMPOSIÇÃO”

6.3.1. O Administrador do FUNDÁGUA, atribuição que cabe à SEAMA, indicará à Secretaria Executiva do FUNDÁGUA as Entidades/Instituições a serem convidadas para compor o CGSRH, CGSCF e CGSRA do FUNDÁGUA na qualidade de representante de organização da sociedade civil, usuários de recursos hídricos, usuários de recursos florestais ou instituição/entidade de ensino e pesquisa com atuação no Estado do Espírito Santo, observando-se os



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

objetivos de cada Subconta.

- 6.4. Etapa “REGISTRAR E SOLICITAR INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE”:
- 6.4.1. A Secretaria Executiva do FUNDÁGUA registra as informações recebidas, acerca das Entidades/Instituições indicadas pelo Administrador do Fundo;
- 6.4.2. Registrada as informações, a Secretaria Executiva solicita formalmente aos Órgãos/Entidades/Instituições indicados para compor CG de subconta do FUNDÁGUA os dados (nome, telefone e e-mail) dos seus representantes (titular e suplente) no(s) Conselho(s) para o(s) qual(is) tiver(em) indicação: CGSRH, CGSCF e/ou CGSRA.
- 6.5. Etapa “ANALISAR SOLICITAÇÃO”
- 6.5.1. Em resposta a solicitação da Secretaria Executiva do FUNDÁGUA, o Órgão/Entidade/Instituição deve indicar formalmente o seu representante para o CGSRH, CGSCF e/ou CGSRA; Etapa “INDICAR REPRESENTANTE”.
- 6.5.2. Caso Entidade/Instituição convidada decline da indicação para compor quaisquer dos CG, deverá informar sua decisão formalmente à Secretaria Executiva do FUNDÁGUA; Etapa “DECLINAR DA COMPOSIÇÃO”.
- 6.6. Etapa “REGISTRAR E PREPARAR ATO DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS”:
- 6.6.1. A Secretaria Executiva do FUNDÁGUA registra as informações recebidas, acerca dos representantes indicados; prepara a minuta do Decreto de nomeação dos membros que integrarão cada um dos CG do FUNDÁGUA e a encaminha ao Administrador do FUNDÁGUA.
- 6.7. Etapa “ANALISAR ATO DE NOMEAÇÃO”
- 6.7.1. O Administrador do FUNDÁGUA analisa a minuta do ato de nomeação dos membros do CGSRH, CGSCF e CGSRA e, estando de acordo com a proposta, encaminha o documento à Secretaria de Estado de Governo – SEG para providências com vistas à assinatura/publicação do ato de nomeação; Etapa “ENCAMINHAR”.
- 6.7.2. Em havendo contribuições à minuta e/ou necessidade de adequações em seu conteúdo, o Administrador do FUNDÁGUA retornará o documento à Secretaria Executiva do FUNDÁGUA para revisão; Etapa “REVISAR”.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Quando da solicitação da indicação de representantes às Entidades/Instituições convidadas/indicadas a compor CG de subconta do FUNDÁGUA, deverá ser informado o disposto no § 4º, art. 3º da Lei 9.866/2012, que versa sobre a impossibilidade dos Os integrantes dos Conselhos Gestores, assim como seus suplentes, e os seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, serem beneficiados com recursos advindos do FUNDÁGUA.
- 7.2. A entidade que tiver assento em mais de um CG do FUNDÁGUA poderá indicar
-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

- representantes diferentes para cada Conselho, cabendo tal decisão ao Órgão/Entidade/Instituição que se fará representar.
- 7.3. A minuta do ato de nomeação dos membros deve identificar para cada Conselho Gestor o nome do Órgão/Entidade/Instituição e de seus representantes (TITULAR e SUPLENTE).
- 7.4. Em se tratando de vacância de organização da sociedade civil, usuários de recursos hídricos, usuários de recursos florestais e/ou instituição/entidade de ensino e pesquisa com atuação no Estado do Espírito Santo; e/ou de substituição de membro representante de quaisquer Órgão/Entidade/Instituição que componha Conselho Gestor de subconta do FUNDÁGUA, o Administrador do Fundo encaminhará à SEG, após nova indicação do representante do Órgão/Entidade/Instituição, minuta de ato de nomeação que altera o ato de nomeação anterior. Nestes casos, o documento encaminhado à SEG deve informar os motivos que levaram ao encaminhamento da nova minuta.
- 7.5. Conforme previsto em lei, os membros titulares e suplentes dos Conselhos Gestores das subcontas do FUNDÁGUA serão nomeados por Ato do Governador.

8. ASSINATURAS

ELABORAÇÃO:

ALINE NUNES GARCIA Secretária Executiva do FUNDÁGUA	Elaborado em 26/03/2018.
---	--------------------------

APROVAÇÃO:

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA Secretário de Estado da SEAMA	Aprovado em 27/03/2018.
---	-------------------------